



EDITAL Nº. 71/2019

PROCESSO SELETIVO DISCENTE do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, cursos de MESTRADO e DOUTORADO.

O Reitor da Universidade Católica de Santos, nos termos das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo discente para vagas remanescentes nos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva, para os interessados em ingressar a partir do segundo semestre de 2019.

I – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

| Vagas para o 2º semestre de 2019 | | |
|----------------------------------|-----------|-------|
| Programa | Curso | VAGAS |
| Saúde Coletiva | Mestrado | 17 |
| | Doutorado | 8 |

Os candidatos aprovados e matriculados nos programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* podem concorrer a bolsas do **Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Educação Comunitárias (PROSUC)** concedidas pela CAPES a cada programa e nível, obedecidos os requisitos estabelecidos pela **Portaria CAPES 149/2017**, complementados pela **Portaria GR 282/2017**. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES. As bolsas são ofertadas aos estudantes qualificados mediante Editais específicos, promovidos pela Universidade Católica de Santos.

A Universidade Católica de Santos participa do **PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR da CAPES**, para a realização de estágio de pesquisa. Os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Doutorado, após o cumprimento dos créditos, podem concorrer no Edital de seleção, uma vez atendidos os critérios ali estabelecidos e na perspectiva de permanência no exterior por um período de, ao menos, 3 (três) meses. A oferta de bolsas está sujeita à disponibilidade orçamentária da CAPES.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições devem ser realizadas, pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Atendimento Integrado (DAT) do *Campus* Dom Idílio José Soares da Universidade Católica de Santos, situada na Av. Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos, no Estado de São Paulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h às 21h.
2. O pedido de inscrição deve ser efetuado por meio de formulário próprio (**Anexo A. Formulário de inscrição**), assinado pelo candidato e acompanhado da seguinte documentação:
 - a) Cópia do diploma do curso de graduação, reconhecido na forma da lei ou, se for recém-formado, certidão de conclusão de curso expedida pela instituição responsável, desde que o curso seja reconhecido ou credenciado. Não são aceitas inscrições de portadores de diploma de cursos sequenciais e de licenciatura curta;
 - b) Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
 - c) Cópia digital do *curriculum* no formato *Lattes*;

Reitoria



- d) Original de declaração de compromisso e disponibilidade de tempo (**Anexo B. Declaração de compromisso e disponibilidade de tempo**);
 - e) Cópia digital de documento de identificação pessoal de validade nacional (cédula de identidade ou carteira profissional para brasileiros ou nacionais de países do Mercosul; RNE ou passaporte para os demais estrangeiros);
 - f) Uma foto 3x4 recente;
 - g) Original, ou cópia simples, ou cópia em meio digital das publicações (artigos publicados em periódicos científicos, capítulos de livros, livros completos, trabalhos completos ou resumos de trabalhos publicados em anais de eventos científicos) produzidas, nos últimos 5 (cinco) anos, após o bacharelado ou após o mestrado.
 - h) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais).
3. Os candidatos ao Doutorado devem complementar o rol anterior de documentos com os seguintes:
 - a) Cópia do diploma de Mestre, reconhecido na forma da lei ou da certidão de conclusão do Mestrado expedida pela instituição responsável pelo programa, desde que o mesmo seja nacionalmente reconhecido;
 - b) Cópia digital do histórico escolar do programa de mestrado;
 - c) Se o histórico do mestrado não fizer referência expressa, cópia digital de documento que ateste a proficiência em língua estrangeira exigida pelo mestrado do candidato;
 - d) Cópia digital da dissertação de Mestrado defendida pelo candidato.
 4. Os candidatos ao Mestrado, no ato de inscrição, devem apresentar **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Dissertação**; os candidatos ao Doutorado devem apresentar, no ato da inscrição, **Esboço de Projeto de Pesquisa para a Tese**.
 5. O **Esboço de Projeto de Pesquisa** deve contar com os seguintes elementos obrigatórios: a) Tema; b) Problema; c) Hipóteses; d) Objetivos; e) Justificativa; f) Referências Teóricas; g) Metodologia; h) Cronograma; e) Referências.
 6. São aceitas inscrições enviadas pelo correio físico ou eletrônico, desde que contenham toda a documentação necessária, inclusive cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, e sejam recebidas e confirmadas eletronicamente pela respectiva Secretaria até o último dia da inscrição.
 7. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva recebe as solicitações e documentações digitais pelo e-mail secidilio@unisantos.br.

III – DO PROCESSO

1. O processo seletivo discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva é realizado por Comissão Examinadora própria, composta por docentes permanentes do Programa, respeitando, em sua composição, quando possível, a representatividade das linhas de pesquisa. A composição da Comissão Examinadora é deliberada em reunião de Colegiado de Programa e homologada pela Diretora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde.
2. O processo seletivo discente compreende as avaliações compostas por uma prova de proficiência, prova escrita e entrevista descritas abaixo. Cada uma é eliminatória para a avaliação seguinte:
 - 2.1. Exame de proficiência em língua estrangeira.**
 - 2.1.1. O exame de proficiência objetiva verificar a habilidade de leitura e compreensão textual dos candidatos nas seguintes línguas estrangeiras: espanhol e inglês.

Reitoria



- 2.1.2. Para o curso de mestrado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual em apenas uma das línguas estrangeiras referidas.
- 2.1.3. Para o curso de doutorado, o candidato deve demonstrar a habilidade de leitura e compreensão textual nas duas línguas estrangeiras referidas, sendo uma delas a língua inglesa. Considerada a proficiência do Mestrado em outra língua que não seja a língua inglesa, o candidato ao Doutorado deve realizar proficiência nesta língua.
- 2.1.4. À prova escrita de proficiência em língua estrangeira, que tem duração de 1 hora e meia, é atribuída nota de zero (0,0) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 5,0 (cinco).
- 2.1.5. Os candidatos cuja língua materna não seja o português devem submeter-se também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, à qual é atribuída nota de zero (0,0) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os que obtenham nota inferior a 5,0 (cinco).
- 2.1.6. Para o exame de proficiência é vedado o uso de dicionário ou a consulta a qualquer material.
- 2.1.7. Documento probatório de proficiência em qualquer das línguas referidas, emitido por curso reconhecido de línguas estrangeiras ou programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES dispensa o candidato do exame equivalente.
- 2.1.8. A proficiência em Inglês também pode ser atestada mediante aprovação no Curso de Inglês Instrumental, oferecido regularmente pelo Centro de Línguas da Universidade Católica de Santos.
- 2.1.9. Os documentos probatórios de proficiência em qualquer das línguas referidas ou o certificado de aprovação no Curso de Inglês Instrumental, citados nos itens anteriores, devem ser apresentados até o último dia do período de realização de “EXAMES DE PROFICIÊNCIA, PROVA e ENTREVISTAS”, conforme capítulo **V - Calendário**.

2.2. Prova escrita com questões relativas às temáticas da área de Saúde Coletiva.

- 2.2.1. A prova escrita de conhecimentos específicos, que deve ser realizada sem consulta a qualquer material, consiste em dissertação sobre temas considerados básicos para cada área de concentração, cujas referências constam do “**Anexo C. Informações Adicionais do Programa**”.
- 2.2.2. À prova escrita de conhecimentos específicos, que tem duração de 03 (três) horas e deve ser realizada em língua portuguesa, é atribuída nota de zero (0,0) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

2.3. Entrevista sobre o *curriculum*, carreira acadêmica e profissional do(a) candidato(a).

- 2.3.1. Na entrevista sobre o *curriculum*, carreira acadêmica e profissional, consideram-se: histórico escolar, participação em programa de iniciação científica, participação em projetos e grupos de pesquisa, produção científica, participação em eventos na área com apresentação de trabalho, experiência em monitoria, tempo de exercício no magistério, experiência profissional intrinsecamente relacionada às linhas de pesquisa do programa, domínio avançado de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo para o curso.
- 2.3.2. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para o *curriculum*, observando-se os itens sobre o currículo mencionados em 3.1, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

Reitoria



2.4. Entrevista sobre intenção ou projeto de pesquisa do(a) candidato(a).

- 2.4.1. Na entrevista sobre o projeto provisório de pesquisa, considera-se o alinhamento da proposta de investigação com as linhas de pesquisa dos docentes do programa. O projeto é avaliado ainda quanto à forma, à qualidade técnica e à relevância para o campo da Saúde Coletiva.
- 2.4.2. São atribuídas notas de zero (0,0) a dez (10,0) para a intenção ou projeto de pesquisa, sendo desclassificados os candidatos que obtenham nota inferior a 6,0 (seis).

IV – DO RESULTADO

1. São considerados aprovados todos os participantes que obtenham notas superiores às desclassificadoras em todas as avaliações antes referidas e média final igual ou superior a 7.0 (sete).
 - 1.1. O candidato que obtenha notas superiores às desclassificadoras na prova de conhecimentos específicos e nas entrevistas, mas que seja desclassificado no exame de proficiência em língua estrangeira pode ser autorizado pela Coordenação do respectivo Programa a frequentar o mesmo na condição de aluno especial, submetendo-se ao regimento institucional dessa condição.
2. Os candidatos aprovados são classificados em ordem decrescente.
 - 2.1. A ordem de classificação se fundamenta na média final do candidato, apurada a partir da soma das notas obtidas na prova escrita de conhecimentos específicos, na entrevista sobre a intenção ou projeto de pesquisa, e na entrevista sobre curriculum, carreira acadêmica e profissional, divididas por três.
 - 2.2. Em eventuais casos de empate, a comissão considera: no curso de Mestrado, o maior conceito obtido na prova escrita de conhecimentos específicos; no curso de Doutorado, o maior conceito obtido na entrevista sobre a proposta de pesquisa; na hipótese de novo empate, a média das notas obtidas na graduação ou no mestrado, respectivamente.
3. O resultado final do processo seletivo discente é publicado no portal da Universidade Católica de Santos, e dele consta apenas a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
4. É assegurado o direito à admissão no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Saúde Coletiva aos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo regido pelo presente Edital, segundo o número de vagas previamente fixado na **seção I**, desde que efetivem sua matrícula no período de matrículas indicado na **seção V**.
5. Havendo vagas remanescentes, em função da não efetivação de matrícula de quaisquer candidatos previamente classificados, realiza-se a chamada dos próximos candidatos aprovados, na sequência classificatória, para que se lhes permita ingressar nos programas no período de matrículas em segunda chamada.
 - 5.1. O candidato aprovado que não chegue a ingressar na classificação equivalente ao número de vagas do respectivo programa, nem em segunda chamada, pode ser autorizado pela Coordenação do Programa a frequentar o programa na condição de aluno especial, submetendo-se ao regimento institucional dessa condição.

Reitoria



V - DO CALENDÁRIO

1. Para a realização das Provas e demais Atividades previstas nesse Edital, no dia indicado, os candidatos devem comparecer ao *Campus* onde se situa o respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com antecedência mínima de 30 minutos. Os candidatos devem se apresentar à Secretaria Acadêmica do *Campus* para que recebam orientação sobre o exato local da atividade.
2. **INSCRIÇÕES**
 - 2.1. Período de Inscrições no processo seletivo: **20 de maio a 29 de julho de 2019.**

Importante: a Universidade Católica de Santos estará em período de **férias coletivas entre os dias 1º e 15 de julho**, retomando suas atividades normais a partir de 16 de julho.
3. **EXAMES DE PROFICIÊNCIA, PROVA e ENTREVISTAS**
 - 3.1. Exame de proficiência em **Inglês: 31 de julho de 2019, das 9h às 10h30.**
 - 3.2. Exame de proficiência em **Espanhol: 31 de julho de 2019, das 11h às 12h30.**
 - 3.3. Exame de proficiência em **Francês: 31 de julho de 2019, das 13h às 14h30.**
 - 3.4. Exame de proficiência em **Italiano: 31 de julho de 2019, das 15h às 16h30.**
 - 3.5. Exame de proficiência em **Português: 31 de julho de 2019, das 19h às 20h30.**
 - 3.6. Prova de conhecimentos específicos: **1º de agosto de 2019, das 9h às 12h.**
 - 3.7. Entrevistas: **2 de agosto de 2019, em horários a serem agendados.**
4. **RESULTADOS**
 - 4.1. Resultado preliminar do processo seletivo: **5 de agosto de 2019.**
 - 4.2. Prazo para recursos: **6 de agosto de 2019.**
 - 4.3. Resultado final do processo seletivo: **7 de agosto de 2019.**
5. **MATRÍCULAS**
 - 5.1. Prazo para Matrículas: **8 a 10 de agosto de 2019.**
 - 5.2. Início das atividades do semestre letivo: **12 de agosto de 2019.**

VI – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. As normas do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e demais normas da Universidade Católica de Santos aplicam-se supletivamente a esse edital.
2. Diante de caso excepcional, não amparado pelas normas desse edital ou pelas demais normas supletivas, a Comissão Examinadora fica habilitada a julgar pela equidade, desde que formalize os fundamentos decisórios.
3. O processo seletivo regulado por esse edital é registrado em um único processo e instruído necessariamente com os seguintes documentos: Editais pertinentes, Portaria designando a Comissão Examinadora e Atas das reuniões e deliberações da Comissão Examinadora.
4. A instância recursal para o processo seletivo é a Direção do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Saúde – CCSAS.

Santos, 20 de maio de 2019.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE
Reitor